



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

RESOLUÇÃO GFD nº 162, de 30 de abril de 2021.

Fixa os preços públicos devidos por ocasião dos serviços administrativos prestados pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, bem como pela Autorização e Permissão de Uso das dependências e áreas de propriedade desta, edificadas ou não.

O **PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA**, Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de se consolidar os preços públicos praticados pela Faculdade;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DOS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS POR OCASIÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PRESTADOS PELA AUTARQUIA

Art. 1º Serão cobrados preços públicos para os seguintes serviços prestados pela Faculdade:

I- Cópia xerográfica e impressão em preto e branco: R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por página;

II- Requerimento de prova substitutiva: R\$ 32,46 (trinta e dois reais e quarenta e seis centavos) por prova;

III- Requerimento de transferência de período ou de turma, à exceção do relativo ao inciso VII do artigo 2º desta Resolução; aproveitamento de disciplinas; 2ª via de cartão de identificação do aluno; e pedidos diversos não contemplados nos demais incisos deste artigo e no artigo 2º desta Resolução: R\$ 20,56 (vinte reais e cinquenta e seis centavos) por requerimento;

IV- Conteúdo programático: R\$ 20,56 (vinte reais e cinquenta e seis centavos) no ato do requerimento, acrescido do valor equivalente à quantidade de páginas impressas do conteúdo programático (inciso I), a ser pago na retirada;

V- Segunda via de diploma: R\$ 216,86 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos);

VI- Apostilamento de diploma: R\$ 109,57 (cento e nove reais e cinquenta e sete centavos);

VII- Apressamento de diploma: R\$ 121,74 (cento e vinte reais e setenta e três centavos);

VIII- Ex-alunos: requerimentos diversos, atestados e outros documentos, não contemplados no artigo 3º desta Resolução: R\$ 20,56 (vinte reais e cinquenta e seis centavos);

IX- Inscrição de transferência externa de aluno, quando o certame for organizado pela própria Faculdade: R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

X- Inscrição para processos seletivos de servidores contratados por prazo determinado, quando o certame for organizado pela própria Faculdade: R\$ 80,93 (oitenta reais e noventa e três centavos);

XI- Inscrição para atividades complementares – cursos e eventos de curta duração, à exceção do curso de férias previsto no inciso XII deste artigo: R\$ 16,60 (dezesseis reais e sessenta centavos) para aluno matriculado nesta Faculdade, e R\$ 26,98 (vinte e seis reais e noventa e oito centavos) para público externo;

XII- Inscrição para atividades complementares – curso de férias: R\$ 62,25 (sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para aluno matriculado nesta Faculdade e público externo;

XIII- Inscrição para a SEMANAJUR: R\$ 35,28 (trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) para aluno matriculado nesta Faculdade, e R\$ 51,88 (cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) para público externo.

§1º. Os cálculos elaborados pela Seção de Finanças para fins de fixação de preço público poderão ser arredondados.

§2º. Os valores previstos no inciso I serão revistos pela Seção de Finanças sempre que necessário à manutenção das despesas com os respectivos custeios.

§3º. Os preços públicos relativos às inscrições para concurso público e vestibulares, quando organizados pela Faculdade, e demais serviços prestados pela Autarquia, não especificados nesta Resolução, serão fixados pela Seção de Finanças, quando não tiverem seu valor estabelecido por outra norma regulamentadora.

Parágrafo único. O servidor da Autarquia será isento do recolhimento dos preços públicos relativos aos cursos e eventos de curta duração ministrados pela Instituição quando autorizada sua participação por seu superior hierárquico.

Art. 2º Os alunos ficam isentos de cobrança dos seguintes requerimentos e documentos:

I- Requerimento de revisão de prova;

II- Recurso de revisão de prova;

III- Requerimento de abono de faltas para militar;

IV- Atestados, declarações e certidões;

V- Histórico escolar;

VI- Boletim escolar;

VII- Requerimento de transferência de período ou turma de disciplina cursada em regime de dependência ou adaptação;

VIII- Requerimento de trancamento, renovação ou cancelamento de matrícula;

IX- Requerimento de cancelamento de inscrição de curso ou evento de curta duração;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

X- Requerimento de nova oportunidade de realização de prova devido ao afastamento com compensação de ausência, licença-gestante, crença religiosa e abono de faltas;

XI- Requerimento de revisão ou parcelamento de débitos;

XII- Requerimento de licença-gestante;

XIII- Requerimento de compensação de ausência quando este vier acompanhado por atestado médico ou odontológico, ou atestado de óbito, na forma prevista no artigo 47, incisos I a IV c.c inciso IV do artigo 41, todos da Resolução GFD nº 49, de 18 de fevereiro de 2013;

XIV- Requerimentos de cunho financeiro.

Art. 3º Ao ex-aluno aplicam-se as isenções previstas nos incisos IX, XI e XIV do artigo anterior, ficando isento, também, das seguintes cobranças:

I- Primeira via do certificado de conclusão do curso;

II- Primeira via de diploma;

III- Atestado de comparecimento à Faculdade para tratar de assuntos de seu interesse;

IV- Certificado de participação em eventos e cursos de curta duração ministrados pela Faculdade.

Art. 4º Ficam isentos de cobrança os requerimentos formulados pelo Centro Acadêmico XX de Agosto, pela Associação Atlética XX de Agosto e pela A Bateria.

SEÇÃO II

DOS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS PELA AUTORIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DE DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE E ÁREAS DE PROPRIEDADE DESTA

Art. 5º Pela utilização dos espaços de propriedade da Faculdade serão cobrados, por dia:

I- Anfiteatro da Faculdade, com 500m² e capacidade para 270 pessoas: R\$ 3.073,32 (três mil e setenta e três reais e trinta e dois centavos);

II- Auditórios, cada qual com 100m² e capacidade para 120 pessoas: R\$ 1.380,57 (um mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), por Auditório;

III- Sala 20 do Prédio Java, com 90 m² e capacidade para 60 pessoas: R\$ 685,49 (seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

IV- Sala 19 e Forinho (Sala 16) do Prédio Java, cada qual com 80m² e capacidade para 60 pessoas: R\$ 686,69 (seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) por espaço;

V- Salas 3, 4 e 5 do Prédio Java, cada qual com 60 m² e capacidade para 60 pessoas: R\$ 611,72 (seiscentos e onze reais e setenta e dois centavos) por sala;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

VI- Sala 10 do Prédio Java, com 40 m² e capacidade para 35 pessoas: R\$ 382,03 (trezentos e oitenta e dois reais e três centavos);

VII- 18 Salas do Prédio Barentz, cada qual com 95 m² e capacidade para 60 pessoas: R\$ 607,53 (seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos) por sala;

VIII- Terreno da Faculdade, localizado na Avenida São Paulo com Rua do Túnel, s/n, em São Bernardo do Campo/SP, com 63.372,02 m²: R\$ 3.462,48 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

IX- Espaço para lanchonete tipo Fast Food, com 68,98 m²: R\$ 123,25 (cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos);

X – Espaço para Cafeteria, com 31,31 m²: R\$ 83,93 (oitenta e três reais e noventa e três centavos).

§1º. O preço público do espaço discriminado no inciso VIII será proporcional à metragem de terreno utilizada, respeitada a permissão de uso mínima de 50% (cinquenta por cento) da metragem total.

§2º. Para a fixação de preços públicos pelo uso dos espaços de propriedade da Faculdade, observar-se-á o artigo 306, inciso II, da Lei Municipal nº 1.802, de 18 de junho de 1998, e os Decretos Municipais que o regulamentam.

§3º. Não sendo realizada pesquisa mercadológica, por motivo justificado, para fins de fixação de preços públicos pelo uso dos espaços de propriedade da Faculdade, os valores serão atualizados pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§4º. Especificamente nos casos de renovação de permissão de uso para exploração comercial da área destinada à lanchonete ou cafeteria nesta Faculdade, quando superado o período de 12 (doze) meses, o respectivo preço público será reajustado pela variação nos últimos 12 (doze) meses do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com respaldo na Lei Orçamentária Anual nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, e Decreto Municipal nº 21.403, de 17 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa desta Autarquia para o exercício de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução GFD nº 141, de 09 de abril de 2020.

São Bernardo do Campo, 30 de abril de 2021.

PROF. DR. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA

Diretor

Registrada neste Gabinete (GFD 1.1) e na mesma data acima, publicada no site Institucional.

Mauro Pardelli Colombo
Assessor de Diretoria



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DB68-0677-9C9B-BFCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.XXX.XXX-18) em 30/04/2021 10:16:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/DB68-0677-9C9B-BFCE>